



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

SECRETÁRIO

Protocolo nº 2349

Data 04/12/2022

Ofício nº 241/2022

Serafina Corrêa, 13 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VALDIR BIANCHET
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Redação Final do Projeto de Lei nº 126/2022.

Senhor Prefeito,

Anexo, remetemos a **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 126/2022** que
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALORES PARA A ASSOCIAÇÃO DE
PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SERAFINA CORRÊA – APASC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,
aprovado na Sessão Ordinária de 12/12/2022.

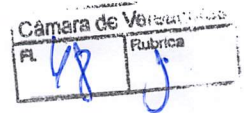
Respeitosamente,

Ver. Jairo Vidmar

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 126, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Página 1 de 1

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa – APASC e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa – APASC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.403.744/0001-64, com sede na Avenida Arthur Oscar nº 2016, Centro, em Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em uma parcela de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e onze parcelas de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

Parágrafo único. O repasse dos recursos financeiros de que trata o caput deste artigo tem o objetivo de custear despesas com castrações, primeiros socorros e compra de ração para cães e gatos.

Art. 2º A Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa – APASC prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a associação e o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

02 15 01 Meio Ambiente

18.542.0090.0012.0000 Apoio a Associações de Proteção dos Animais

3.3.50.41.00 Contribuições

Fonte de Recurso: 0001 – Recurso Livre

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de dezembro de 2022, 62º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal